



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.360

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

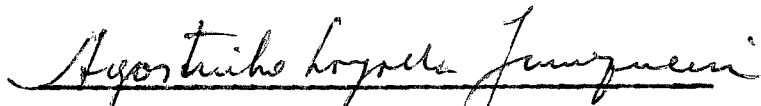
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência administrativa, uma camioneta para o serviço do Município, podendo dispender a importância de R\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão por conta de dotação própria, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de outubro de 1966.


AGOSTINHO LOYOELLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.